ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 24/2025

"Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias no município de Paulo Lopes e dá outras providências".

A Prefeitura do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011; e

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando o esgotamento da lista de vagas no Processo Seletivo Simplificado n° 48/2023.

RESOLVE, tornar público os procedimentos para realização de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** aos candidatos interessados na **VAGA TEMPORÁRIA** para as funções de **MOTORISTA– 40H.**

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

1. Esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL,** vinculada ao Processo Seletivo nº 48/2023, será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público Emergencial, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter temporário e emergencial de profissionais para preenchimento de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital.

3. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação.

4. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Paulo Lopes - SC.

5. A função, carga horária, vencimento, requisito de escolaridade, atribuições e tempo de contrato estão definidos no **ANEXO I** deste Edital.

6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:

6.1. No sítio de internet do Município de Paulo Lopes SC: www.paulolopes.sc.gov.br;

7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação oficial citados neste Edital.

8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionados no Item 6 deste Edital.

9. Das Inscrições

Os candidatos devem fazer a Inscrição do dia 30/04/2025 a 02/05/2025, no link: https://forms.gle/pAheJYsZRsqS9TSV9

Acompanhado da seguinte documentação (legível) em PDF ou JPG:
Acompanhado da seguinte documentação (legível) em PDF ou JPG:

a) Carteira nacional de habilitação (obrigatório);
b) Declaração de Tempo de Serviço no Serviço (facultativo).

9.1 O candidato poderá editar a Inscrição até o prazo estipulado no Item 9

10. Poderão se inscrever para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

11. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:

Os critérios de avaliação e aprovação da presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** acontecerá mediante Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	**QUANTIDADE DE ANOS**	**PONTUAÇÃO**
Tempo de exercício profissional COMPROVADO	De 0 Até 1	2
	Acima de 1 até 2	4
	Acima de 2 até 5	6
	Acima de 5 até 8	8
	Acima de 8	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**10 PONTOS**

11.1. A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 2 (dois) a 10 (dez) pontos.

11.2. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).

11.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

11.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11.5. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

11.6. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

11.8. Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:

11.8.1. Maior experiência (tempo) comprovada no cargo ofertado; 11.8.2. O (a) candidato (a) com maior idade; 11.8.3. Sorteio Público.

DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

12. A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Paulo Lopes - SC (www.paulolopes.sc.gov.br), conforme o cronograma constante do **ANEXO III**.

13. O (a) candidato (a) que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor **RECURSO** escrito, dirigido à Comissão no E-mail: folha@paulolopes.sc.gov.br, conforme cronograma.

14. O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constante no **ANEXO II.**

15. O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.

16. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções, legislação pertinente e no cronograma constante do **ANEXO III**, bem como na aceitação tácita das condições deste processo de seleção.

17. O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da convocação, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do **ANEXO II**, devendo iniciar suas atividades somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Lopes SC.

18. A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, publicação no site da prefeitura de Paulo Lopes, por edital de escolha de vaga ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os referidos endereço e número de telefone.

19. Os candidatos que escolherem as vagas ofertadas na ordem de sua classificação e não assumirem, serão eliminados deste certame, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados.

20. A classificação dos candidatos neste Processo de Seleção não gera para o Município de Paulo Lopes a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

21. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.

22. A inscrição na presente **CHAMADA PÚPLICA EMERGENCIAL** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

12. O presente Edital terá validade enquanto perdurar o Processo Seletivo Simplificado n° 48/2023.

13. A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – SC poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Paulo Lopes, 29 de abril de 2025.

Fernanda Rodrigues Leite

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E TEMPO DE CONTRATO

O (a) servidor (a) será contratado (a) nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 16 de novembro de 2011, conforme os requisitos, vencimentos e atribuições regulamentados pelo Plano de Cargos e Salários Municipal, pelo Regime Jurídico Estatutário definido pela Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Motorista	CR	40H	R$ 2.142,47*	*Alfabetizado *Possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional D, habilitação mínima de 01(um) ano na categoria especificada. *Possuir curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte Coletivo de passageiros com aprovação e carga horária estabelecido pelo CONTRAN.
(CR) Cadastro de Reserva ***ALÉM DO VENCIMENTO BÁSICO, O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) TERÁ DIREITO À INSALUBRIDADE OU ADICIONAL DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**				

VALE ALIMENTAÇÃO:

CARGA HORÁRIA	VALE ALIMENTAÇÃO
40 horas	R$ 460,40

TEMPO DE CONTRATO:

- Até 1 (um) ano, condicionado, conforme contrato, ao retorno do (a) servidor (a) titular, ocupante do Cargo Efetivo, final do ano letivo e extinção ou conclusão do trabalho.
- Conforme Legislação vigente os contratos poderão ser prorrogados igual período.

ATRIBUIÇÕES:

MOTORISTA: Dirigir e conservar todo e qualquer tipo de veículos automotores, tanto os de pequeno médio e grande porte, utilizados no transporte de passageiros e/ou cargas em geral, de acordo com itinerários e instruções específicas e executar outras atividades correlatas de acordo com às necessidades ou determinações do superior imediato.

ANEXO II

REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- Aprovação no Processo de Seleção;

Para fins de contratação serão exigidos a entrega no Departamento de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis o original e fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista);
f) Carteira de Identidade do cônjuge;
g) Cadastro de Pessoa Física do cônjuge;
h) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
i) Certidão Criminal;
j) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
k) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
l) Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;
m) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
n) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
o) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
p) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
q) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;

r) Comprovante de endereço atualizado;

s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar e/ou penalidades disciplinares;

t) Qualificação cadastral para o e-Social;

u) Atestado admissional;

v) Declaração de bens;

w) Conta Corrente ou Conta Salário doo Banco do Brasil;

x) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);

y*)* Foto 3x4 atualizada

z). Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

Pessoas que podem ser consideradas dependentes:

De acordo com o Art. 77 – Parágrafo 1º, do RIR/99, podem ser considerados dependentes:
Esposa ou companheira desde que não possua renda própria;
O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor, se da união resultou filho;
A filha, o filho, a enteada ou o enteado até 21 anos;
Filho (a) de qualquer idade, quando incapacitado (a) física ou mentalmente para o trabalho;
ilho (a) maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
O menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; os pais, os avós ou bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superior ao limite de isenção mensal;
O absolutamente incapaz (menor de dezesseis anos; louco de todo gênero; surdo mudo que não puder exprimir a sua vontade – art. 5º do Código Civil), do qual o contribuinte seja tutor ou curador; O irmão (ã), o neto (a) ou o bisneto (a), sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detenha a guarda judicial:

- Até 21 anos;
- De qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

ANEXO III

DATA	DESCRIÇÃO
29/04/2025	Publicação do Edital
30/04 a 02/05/2025	Período de inscrição
05/05/2025	Publicação do resultado preliminar
06/05/2025	Período para recurso
07/05/2025	Divulgação do resultado definitivo
08/05/2025	Homologação do resultado final